



**LEI Nº 478 DE 10 OUTUBRO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À LOA E ACRESCENTAM AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2011**

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Natividade da serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito suplementar – anulação de dotação até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 04.01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

**PROJETO/ATIVIDADE – 2.005– MANUTENÇÃO DO SETOR**

3.3.90.30.00.01.220 – Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36.00.01.220 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Físicas	6.350,00
3.3.90.39.00.01.220 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídicas	15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SERVIÇOS DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 05.01 SETOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE – 2.013 – MANUTENÇÃO DO SETOR**

3.3.90.36.00.01.310 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídicas	90.000,00
3.3.90.39.00.01.310 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídicas	30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SERVIÇOS DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 05.02 SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO

**PROJETO/ATIVIDADE – 2.015 – MANUTENÇÃO DO SETOR**

3.3.90.39.00.01.110 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídicas	15.000,00
---	-----------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM

UNIDADE EXECUTORA: 07.01 SETOR DE S.E.R.M.

**PROJETO/ATIVIDADE – 2.020 – MANUTENÇÃO DO SETOR**

3.3.90.30.00.01.110 – Material de Consumo	51.000,00
3.3.90.36.00.01.110 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Físicas	15.000,00
3.3.90.39.00.01.110 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídicas	15.000,00



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SERVIÇOS DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE EXECUTORA: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE – 2.021 – MANUTENÇÃO DO SETOR

3.3.90.30.00.01.110 – Material de Consumo 50.000,00

3.3.90.36.00.01.110 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Físicas 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 02.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

PROJETO/ATIVIDADE – 0.001 – OPERAÇÕES ESPECIAIS

3.3.90.91.00.01.110 – Sentenças Judiciais 6.000,00

3.3.90.93.00.01.110 – Indenizações e Restituições 5.000,00

4.4.90.91.00.01.110 – Sentenças Judiciais 6.000,00

PROJETO/ATIVIDADE – 1.002 – MOVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.01.110 – Equipamentos e Material Permanente 9.350,00

4.4.90.52.00.05.100 – Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 04.01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

PROJETO/ATIVIDADE – 2.006 – MANUTENÇÃO DO SETOR

3.3.90.39.00.02.220 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídicas 61.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SERVIÇOS DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 05.01 SETOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE – 2.013 – MANUTENÇÃO DO SETOR

3.3.90.30.00.01.310 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídicas 2.000,00

3.3.90.32.00.02.300 – Material, Bem ou Serviço 18.000,00

3.3.90.32.00.05.310 – Material, Bem ou Serviço 100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 06.04 CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE – 2.019 – MANUTENÇÃO DO SETOR

3.3.90.11.00.01.510 – Vencimentos e Vantagens 25.000,00

3.3.90.13.00.01.510 – Obrigações Patronais 5.000,00



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

**Art. 3º** - O presente Crédito Suplementar deverá ser incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

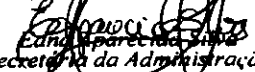
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 10 de outubro de 2011

  
**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais  
Data Supra.

  
Eunice Aparecida Silva  
Secretaria da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAS DA SEDE.  
P. M. N. S. P.

Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
para registro nos termos do Art.  
58 § 4º da Lei Complementar n.º  
9 de 1995.

Reg. nº \_\_\_\_\_

Par. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

